

Portaria ME n. 201 e Resolução CGSN nº 155 – Prorrogação de prazos de vencimento de parcelas dos programas de parcelamento da RFB e PGFN

Em 12/05/2020, foi publicada a Portaria ME nº 201/2020, que prorroga os prazos de vencimento de parcelas mensais relativas aos programas de parcelamento administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em razão da pandemia causada pelo COVID-19, sem alcançar, porém, parcelamentos no âmbito do SIMPLES Nacional.

Posteriormente, tendo em vista a limitação trazida pela referida Portaria, o Comitê Gestor do Simples Nacional aprovou a Resolução CGSN nº 155, aplicando as mesmas disposições previstas na Portaria ME nº 201/2020 para os tributos apurados no SIMPLES Nacional.

Assim, os vencimentos das parcelas ficam prorrogados da seguinte forma:

- ➡ Parcela de maio/2020, prorrogada para até o último dia útil de agosto/2020;
- ➡ Parcela de junho/2020, prorrogada para até o último dia útil de outubro/2020; e
- ➡ Parcela de julho/2020, prorrogada para até o último dia útil de dezembro/2020;

Por fim, destaca-se que a prorrogação dos prazos de vencimento não implica direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

O **schneider, pugliese**, permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos.